



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Três Poderes, s/n.º, Centro - Fone: 3829 1209

CEP: 35160-011 – Ipatinga – Minas Gerais

97
PROJETO DE LEI /2021

CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
DATA: 21/05/21
SECRETARIA GERAL

Dispõe sobre o afastamento da empregada gestante, do município de Ipatinga, das atividades de trabalho presencial durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA APROVA:

Art. 1º Em decorrência do novo coronavírus, durante a emergência de saúde pública, a empregada deverá permanecer afastada das atividades de trabalho presencial, sem prejuízo de sua remuneração.

§ 1º As servidoras públicas grávidas também terão o direito ao afastamento.

§ 2º A empregada e servidora afastada nos termos do caput deste artigo ficará à disposição do empregador para exercer suas atividades em seu domicílio, por meio de trabalho remoto, teletrabalho ou outra forma de trabalho a distância.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 21 de Maio 2021


Werley Glicerio Furbin de Araújo
VEREADOR

Por um novo futuro!

Legislação Trabalho
21/05/2021

A(s) Comissão (ões)	Legislação / Trabalho
Para Fins de Parecer em	em 21/05/21
Para Parecer	Me 31/05/21